MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Diretoria de Desenvolvimento Institucional

OFÍCIO Nº 002/2021/DDI/BGO/IFRS

Bento Gonçalves, 1º de março de 2021.

Ao Senhor Presidente da Comissão Eleitoral Permanente
Áureo Vandré Cardoso
Campus Bento Gonçalves do IFRS

Assunto: solicitação de parecer técnico.

Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação de parecer da Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI) sobre a utilização da plataforma Moodle (https://moodle.bento.ifrs.edu.br/) para a realização dos processos eleitorais das Comissões do Campus, nos termos do Ofício Nº 002/2021/CEP-BG, temos a informar que:

a) a CTI do Campus Bento Gonçalves não reúne condições técnicas para aferir a integridade de quaisquer sistemas desenvolvidos por fornecedores externos. Isto não significa que o Moodle não possa atender as demandas do Campus Bento, mas somente que não podemos afirmar que tem o mesmo nível de integridade que uma urna eletrônica;

b) a sugestão anterior (Helios Voting) foi baseada em um parecer externo. Este sistema foi objeto estudo técnico acerca da viabilidade de realização dos pleitos por meio eletrônico/virtual, conforme OFÍCIO Nº 540/2020/GAB/SETEC/SETEC-MEC, por uma demanda conjunta do Instituto Federal Farroupilha - IFFar, Instituto Federal do Maranhão - IFMA, Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG e o Instituto Federal de Roraima – IFRR, chegando ao parecer pela *"Viabilidade técnica da consulta à comunidade escolar para escolha de Reitores e Diretores Gerais de campus ser realizada de forma remota com utilização do sistema de votação online Helios Voting".* Cabe ressaltar que não foi realizado pela CTI do Campus Bento estudo técnico acerca da viabilidade do sistema de votação online Helios Voting, sendo uma sugestão baseada no parecer assinado pelo Diretor de Desenvolvimento da Rede Federal de EPCT. Entretanto, o próprio desenvolvedor do sistema Helios alerta que em eleições que exigem um sistema 100% verificável (íntegro) somente uma eleição presencial poderia garantir;

c) consideramos a alternativa de utilizar a versão do Helios traduzida para a língua portuguesa, visando atender aos critérios de acessibilidade, mas esta alternativa se tornou inviável pois os sistemas do Campus funcionam com linguagem diferente do ambiente o Helios. Ademais, o Helios utiliza método de autenticação de usuários por *LDAP (Lightweight Directory Access Protocol)*, diferente no método que adotamos no Campus (SAMBA4). Este contexto inviabiliza qualquer tipo de adaptação como fez o IFSC, por exemplo;

d) a equipe de TI do Campus Bento pode garantir a integridade de um sistema somente se desenvolver algo dentro do DTI Tools, tendo o prazo previsto de 120 dias para desenvolver após especificação detalhada desta CEP-BG;

e) entendemos que as duas opções que dispomos atualmente (Moodle e Helios) se equiparam no atendimento dos critérios de transparência, confidencialidade do voto, autenticidade, possibilidade de auditoria, sendo que somente o Moodle atende ao critério de acessibilidade.

Por fim, informamos que vamos formalizar uma consulta a PRODI/DTI para verificar a possibilidade de utilização/desenvolvimento de um sistema institucional e, tão logo recebermos o retorno, informaremos à esta CEP-BG.

Estamos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por JONATAS CAMPOS MARTINS:92522114034

Jonatas Campos Martins
Diretor de Desenvolvimento Institucional
Portaria nº 51/2020